PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 136 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.955

BENEDITO MESQUITA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cabreúva, autorizada a vender, em concorrência publica, pelo preço da maior oferta acima da avaliação, um caminhonete marca Ford, ano de 1.954, 6(seis)cilindros, modelo Pick-Up, motor nº F10D.4SBX-11.948, 106 H.P., côr cinza, tonelagem 1.000(mil)quilos, rodas simples.

Artigo 2º - A caminhonete a que se refere o artigo anterior, foi adquirido da Firma Irmãos Vasone S/A, São Paulo, conforme determinação do Fundo Rodoviário, que pagou auxilio financeiro devido á ésta Prefeitura, com a condição de que esse auxilio fosse empregado na compra de um veiculo.

Artigo 3º - Para efeito da concorrência publica, foi a caminhonete descrita e avaliada em Cr$ 200.000,00(duzentos mil cruzeiros), como consta do laudo da avaliação que se encontra nos arquivos da Prefeitura.

Artigo 4º - A Prefeitura fará expedir os editais, e regulamentará a concorrência pública, de que aqui se trata, de conformidade com as disposições vigentes e a prática com processos análogos.

Artigo 5º - A importância arrecadada com a presente venda, deverá ser empregada na aquisição de outro veiculo ou veiculos, podendo a mesma ser empregada conjuntamente com outros auxilios, ou saldos de auxilios, recebidos ou a receber do Fundo Rodoviario.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 17 de Novembro de 1.955.

Benedito Mesquita Camargo

Benedito Mesquita Camargo
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 17 de Novembro de 1.955

José Pedroso de Oliveira

José Pedroso de Oliveira
Secretário.